Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92 camarabofete@uol.com.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

REQUERIMENTO N.º 04, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.

VEREADORES AUTORES: EUGÊNIO CARLOS ALVES, JOÃO ALIBERTI E LUIS ANTONIO RAMOS.

Nos termos do art. 182 do Regimento Interno, ouvido o Douto Plenário, requeremos ao Senhor Prefeito Municipal para que informe esta Casa de Leis o seguinte:

a) Com a edição da Lei Complementar n.º 73/13, houve a revogação dos requisitos para ocupar o cargo de Diretor de Educação, previstos na Lei Complementar n.º 53/11. Não há mais necessidade de se preencher os requisitos previstos na Lei específica da educação para se exercer o cargo?

b) Com a presente revogação, não existe um dissenso, pois as demais funções, inferiores ao cargo de Diretor de Educação, necessitam de requisitos específicos para os ocupantes e o cargo maior apenas nível superior?

c) Os demais requisitos previstos na Lei Complementar n.º 53/11, relativos a outros cargos/funções da Educação ainda estão em vigor?

d) O cargo de Vice-Diretor de Educação não se encontra previsto na Lei Complementar n. 53/11, porém, foi criado pela Lei Complementar n.º 73/13. Não haveria necessidade de se incluir no Plano de Carreira tal cargo para poder ser exercido com os requisitos específicos?

JUSTIFICATIVA:

A Lei Complementar n.º 73/13 estabelece que Diretor e Vice-Diretor de Educação devem possuir, para ocupar o cargo, nível superior, não mencionando qual curso superior seja necessário.

Já a Lei Complementar n.º 53/11 que instituiu o Plano Municipal do Magistério prevê que para provimento do cargo de Diretor de Educação há necessidade de licenciatura plena

Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92 camarabofete@uol.com.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

em pedagogia com administração escolar ou equivalente, bem como experiência mínima de dez anos no magistério público oficial.

Conforme se observa, existem duas leis que disciplinam os requisitos para exercer o cargo de Diretor de Educação, sendo que a Lei Complementar n.º 73/13 apenas menciona a necessidade de curso superior.

Sendo assim, solicitamos a prestigiosa atenção de Vossa excelência nesse sentido, e que as respostas supramencionadas sejam sustentadas através de um parecer jurídico.

Câmara Municipal de Bofete, em 11 de setembro de 2015.

EUGÊNIO CARLOS ALVES **JOÃO ALIBERTI**

LUIS ANTONIO RAMOS

Câmara Municipal de Bofete
Protocolo nº 225/15
Data 14 / 09 / 15 Hora 08:25
Ass.: João Paulo Bernardo Machado
Secretaria da Câmara Municipal de Bofete

- Câmara Municipal de Bofete -
APROVADO
Por unanimidade 15 / 09 / 15
PRESIDENTE DA CÂMARA